

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0089/2024

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DESTE MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RTM CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2024).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.486.589/0001-18, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Centro, no município de Irani – SC, CEP: 89.680-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Talisson Rezende de Moraes, portador do RG nº 5.623.280 e inscrito no CPF/MF sob o nº 45.486.589/0001-18, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a obra teve seu início atrasado devido ao uso do estabelecido, onde demandou algumas semanas para poder proporcionar outro espaço para velórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo;

**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 07 de janeiro de 2025 e findando em **08 de março de 2025**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 111, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 12 de dezembro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**RTM CONSTRUÇÕES LTDA**  
TALISSON REZENDE DE MORAIS  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: